



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01565/2020

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNDO SEM DROGAS

### O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública a Associação Mundo Sem Drogas, com sede na cidade de Uberlândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Adriano Zago  
Vereador

Ver. Guilherme Miranda  
Vereador

### Justificativa:

O projeto visa considerar como entidade de titularidade pública a Associação Mundo Sem Drogas, com sede na cidade de Uberlândia, à Rua Lazaro Divino Custódio nº 105, ap. 101, bairro Nova Uberlândia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.659/0001-82. A Associação foi constituída 01 de Novembro de 2018, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e patrimônio distinto de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação. A entidade já tem mais de um ano de existência, em que pese ter sido registrada somente em novembro de 2019, como pode ser comprovado através de relatório circunstanciado e ilustrado de atividades desenvolvidas desde o início do ano de 2019, bem como pelo demonstrativo de receitas e despesas desde o mês de Janeiro de 2019 até Julho de 2020, atendendo assim o disposto no artigo 1º da



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01565/2020

Lei nº 5.984 de 28 de março de 1994. A entidade tem objetivos de natureza cultural, social, educacional, consubstanciados em atividades de promoção da conscientização, educação, prevenção e erradicação das drogas lícitas e ilícitas, e outras substâncias que causam dependência química; bem como promovendo o voluntariado através da capacitação de multiplicadores e a ressocialização do indivíduo em recuperação da dependência química. Para fins de comprovação de suas atividades, junta-se ao presente projeto cópias de seu estatuto social, declaração de regular funcionamento da instituição e de que a diretoria não recebe remuneração, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas em 2019 e 2020, publicação do demonstrativo de receita e despesa de 2019 até o mês de Julho de 2020, cartão de CNPJ, declaração de ISS, ata de posse da atual diretoria autenticada, folha corrida comprobatória da idoneidade da diretoria e documentos pessoais dos diretores. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas edis para aprovação do projeto.

Ver. Adriano Zago  
Vereador

Ver. Guilherme Miranda  
Vereador